



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**EDITAL DO 1º PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA
DE SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - 2020**

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112/1990 e no Ato TRT7.GP nº 118/2019, e considerando a constatação de claros de lotação decorrentes de vacâncias de cargos efetivos, torna pública a realização de processo seletivo de remoção interna de servidores para preenchimento de claros de lotação, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo de remoção interna será regido por este edital e destina-se ao preenchimento de claros de lotação abaixo indicados, observadas as carreiras judiciárias:

a) 1ª Vara do Trabalho de Sobral: 1 (uma) vaga para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária;

b) 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza: 1 (uma) vaga para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa.

2. A aprovação no processo seletivo de remoção interna implicará mudança de lotação do servidor, no momento em que ocorrer a sua substituição por outro servidor na lotação anterior.

II. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. Poderão participar do processo seletivo de remoção interna servidores ocupantes de cargos efetivos da Justiça do Trabalho da 7ª Região, removidos e em exercício provisório no órgão.

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, devendo o servidor comunicar ao gestor de sua unidade de lotação sua participação no processo seletivo de remoção interna.

3. O candidato interessado poderá inscrever-se para até 3 (três) localidades ou unidades, em ordem de preferência, para as quais tenha interesse em ser removido, considerando-se a vaga original, assim como aquelas que podem surgir em cadeia.

4. As inscrições ficarão abertas pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

5. A inscrição do candidato deverá ser feita mediante preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado na *intranet* e anexado ao PROAD 244/2020 através de pedido complementar.

6. As informações prestadas e validadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando o TRT7 por eventuais problemas no envio do formulário que inviabilizem a inscrição do candidato dentro do prazo estipulado neste edital.

III. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. A participação no processo seletivo de remoção interna é vedada ao servidor que:

1.1. For parte em processo administrativo de remoção por permuta, redistribuição ou aposentadoria, exceto mediante expressa desistência;

1.2. Tenha sofrido penalidade disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação deste edital;

1.3. Tenha sido removido nos 2 (dois) anos anteriores em virtude de processo seletivo de remoção interna;

1.4. Esteja cumprindo período de permanência mínima na lotação inicial, quando estabelecido em edital de concurso público para provimento de cargos efetivos deste Tribunal;

1.5. Esteja em gozo das licenças previstas nos arts. 84, 85, 86, 87, 91 e 92 da Lei nº 8.112/1990 ou afastado nas hipóteses descritas nos arts. 93, 94, 95 e 96-A da Lei nº 8.112/1990.

IV. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. A remoção interna, decorrente de processo seletivo, ocorrerá mediante sistema de concorrência denominado lista geral de classificação, dividida por cargos, áreas e especialidades, que terá caráter permanente a partir da data de sua implantação, disponibilizada na *intranet*, observando os seguintes critérios:

1.1. Maior tempo no exercício de cargo efetivo do quadro permanente de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

1.2. Maior tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

1.3. Maior tempo no exercício de cargo efetivo dos quadros permanentes de pessoal do Poder Judiciário da União;

1.4. Maior número de filhos menores de 21 (vinte e um) anos; e

1.5. Maior idade;

2. Para fins de comprovação dos critérios especificados nos itens acima, serão considerados os dados existentes, até a data da publicação, da lista geral de classificação.

3. O servidor que for aprovado no processo seletivo de remoção interna e estiver fazendo uso de licenças ou afastamentos não previstos no item 1.5 do capítulo III deste edital, deverá retornar ao exercício de suas atribuições após o fim da licença ou do afastamento.

V. DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. A Secretaria de Gestão de Pessoas divulgará na *intranet* o resultado preliminar do processo seletivo de remoção interna em até 3 (três) dias úteis, contados do término das inscrições.

2. A divulgação do resultado preliminar não garante a remoção do candidato relacionado nem exclui os demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade de alteração posterior do resultado em função de eventuais recursos.

3. Do resultado preliminar divulgado na *intranet* caberá recurso à Diretoria-Geral, a ser interposto nos autos do PROAD 244/2020 através de pedido complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da referida divulgação.

3.1. O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem analisados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

4. Não havendo recursos ou uma vez julgados os eventualmente interpostos, a Secretaria de Gestão de Pessoas publicará no Diário Eletrônico da Justiça Trabalho e na *intranet* o resultado final do processo seletivo de remoção interna e providenciará as respectivas portarias de lotação.

VI. DA DESISTÊNCIA

1. O interessado poderá desistir da remoção interna, na forma estabelecida neste edital, até 24 horas após o encerramento do prazo de inscrição no processo seletivo.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O servidor classificado no processo seletivo de remoção interna não fará jus a ajuda de custo.

2. O servidor removido para outra localidade terá o prazo de 10 (dez) dias a contar dos efeitos do Ato de remoção, para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, podendo fazer a opção pela renúncia do prazo, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.

3. A inscrição dos servidores no processo seletivo de remoção interna e a efetivação das remoções dele decorrentes independem da anuência dos gestores das unidades envolvidas.

3.1 Os gestores das unidades cujos servidores tenham sido classificados no processo seletivo de remoção interna deverão ser cientificados do seu resultado.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Publique-se na *intranet* e no DEJT.

Fortaleza, 17 de janeiro de 2020.

SILVIA CASSIA SARAIVA CARNEIRO

Secretária de Gestão de Pessoas